

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

Município de Jacuizinho/RS

Edital nº 016/2024

Processo Licitatório nº 039/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item - SRP

Modo de disputa: aberto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS, Sr. Diniz José Fernandes, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no sistema registro de preços, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 101/2021 e 01, 02, 03/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no **13 de maio, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA ECG, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO	UNIDADE	10	R\$ 89,65	R\$ 896,50
3	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
5	ESTETOSCÓPIO ADULTO ANALÓGICO - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO POSSUINDO AUSCULTADOR DE AÇO INOX DE DUPLA FUNÇÃO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. ACOMPANHE PEÇAS SOBRESSALENTES DE OLIVAS E MEMBRANAS. ABERTO (SINO):	UNIDADE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

**Município de Jacuizinho**

	USADO PARA LOCALIZAR COM MAIOR PRECISÃO OS SONS OBTIDOS; TUBO COM DESIGN QUE ELIMINE RUÍDOS.				
6	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: COM 01 SENSOR, MEDIÇÃO DE SPO2; VISOR LCD COLORIDO DE 7" ; A 10" ; DE ALTA RESOLUÇÃO; - INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO E ONDA PLETISMOGRAFIA; - POSSUI LEDS, BOTÕES DE LIGA E DESLIGA; ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIU. DESTINADO PARA USO PROFISSIONAL E PODE SER UTILIZADO EM ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATAIS, ENERGIA E 05 UN 13/23 ALIMENTAÇÃO ENTRADA DE 220V OU BIVOLT, ACESSÓRIOS INCLUSOS (POR APARELHO): >01 SENSORES Y ORIGINAIS, COM CABO; PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SENSOR REUTILIZÁVEL DE DEDO ORIGINAL, TIPO CLIP, COM CABO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, CABO DE FORÇA COM GARANTIA DE 01 ANO, 1 MANUAL DO USUÁRIO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	2	R\$ 3.340,00	R\$ 6.680,00
7	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
8	FLUXÔMETRO PARA OXIGENIOTERAPIA	UNIDADE	20	R\$ 55,44	R\$ 1.108,80
9	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA	UNIDADE	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
10	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIOTERAPIA Nº 204, Nº206, 15M	UNIDADE	20	R\$ 15,84	R\$ 316,80
11	TUBO DE LÁTEX PARA OXIGENIOTERAPIA 15M	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16	UNIDADE	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº18	UNIDADE	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	UNIDADE	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
15	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NASAL	UNIDADE	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
16	KIT NEBULIZADOR	UNIDADE	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
17	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	10	R\$ 106,59	R\$ 1.065,90
18	SONDA VESICAL Nº12	UNIDADE	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
19	SONDA VESICAL Nº14	UNIDADE	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
20	SONDA VESICAL Nº16	UNIDADE	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
21	SONDA VESICAL Nº18	UNIDADE	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA(URUPACK)	UNIDADE	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
23	ADESIVO PARA VACINA ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MM ROLO	ROLOS	200	R\$ 123,51	R\$ 24.702,00
25	ATADURA NEVE 6CM	UNIDADE	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
26	ATADURA NEVE 12CM	UNIDADE	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00

**Município de Jacuizinho**

27	ATADURA NEVE 20CM	UNIDADE	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
28	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
29	FITA MICROPOROSA 50MMX10M	UNIDADE	3000	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
30	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
31	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
32	EXTENSOR 2 VIAS(POLIFIX)	UNIDADE	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
33	CATETER VENOSO PERIFÉRICO(ABOCATH)Nº24	UNIDADE	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
34	CATETER VENOSO PERIFÉRICO(ABOCATH)Nº22	UNIDADE	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
35	CATETER VENOSO PERIFÉRICO(ABOCATH)Nº20	UNIDADE	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
36	CATETER VENOSO PERIFÉRICO(ABOCATH)Nº18	UNIDADE	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
37	CURATIVO OCULAR ADULTO	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
38	CURATIVO OCULAR INFANTIL	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
39	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UNIDADES	CAIXA	26	R\$ 1,30	R\$ 33,80
40	OTOSCÓPIO – SUPORTE DALENTE EM NYLON,LENTE EM POLICARBONATO CRISTAL,REGULADOR DE LUMINOSIDADE, LAMPADA MONTADA NO APARELHO, CABO EM METAL CROMADO, REVESTIMENTO PVC, 5(CINCO) CINCO ESPÉCULOS, TAMPA EM METAL CROMADO, FUNCIONAMENTO A PILHA.	UNIDADE	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
41	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
42	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26.0X76.0 MM LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR C/50 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
43	FRASCO COLETOR DE URINA 70ML	UNIDADE	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
44	CAIXA TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM C/ 25 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
45	CAIXA TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZA C/ 25 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 594,00	R\$ 71.280,00
46	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM FILTRO ANTIVIRAL COM ELÁSTICO CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
47	LUVA SUPERMAX P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
48	LUVA SUPERMAX M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
49	LUVA SUPERMAX G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
50	LUVA ESTÉRIL Nº6,5 PAR	UNIDADE	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
51	LUVA ESTÉRIL Nº7,0 PAR	UNIDADE	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
52	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO 100% ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
53	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO 100% INFANTIL	UNIDADE	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00

**Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

54	LANCETA DE SEGURANÇA CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
55	CAIXA COLETORA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
56	SERINGA 3CC COM AGULHA 25X7	UNIDADE	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
57	SERINGA 5CC COM AGULHA 25X7	UNIDADE	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
58	SERINGA 10CC	UNIDADE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
59	SERINGA 20CC	UNIDADE	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
60	SERINGA 1CC	UNIDADE	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
61	AGULHA 25X7 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
62	AGULHA 13,4,5 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
63	AGULHA 40X12 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
64	AGULHA 25X8 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
65	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P	UNIDADE	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
66	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M	UNIDADE	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
67	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G	UNIDADE	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
68	ESPÁTULA DE AYRE	UNIDADE	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
69	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 26,16	R\$ 523,20
70	FIXADOR DE CÉLULA	UNIDADE	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
71	AGULHA 25X5,5 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
72	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADE	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
73	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 250ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
74	SORO FISIOLÓGICO EV 100ML	UNIDADE	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
75	SORO FISIOLÓGICO EV 250ML	UNIDADE	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
76	SORO FISIOLÓGICO EV 500ML	UNIDADE	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
77	SORO FISIOLÓGICO EV 1000ML	UNIDADE	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
78	SORO RINGER LACTATO EV 1.000ML	UNIDADE	1000	R\$ 7,94	R\$ 7.940,00
79	SORO GLICOSADO 5% EV 250 ML	UNIDADE	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
80	SORO GLICOSADO 5% EV 500 ML	UNIDADE	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
81	SORO GLICOSADO 5% EV 1.000ML	UNIDADE	1000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
82	SORO GLICOFISIOLÓGICO EV 500ML	UNIDADE	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
83	SORO GLICOFISIOLÓGICO EV 1.000ML	UNIDADE	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
84	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 500ML	UNIDADE	5000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
85	ÁLCOOL 70% FRASCO 1.000 ML	UNIDADE	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00



Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

86	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
87	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
88	CLOREXIDINA AQUOSO 2% 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
89	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10% 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
90	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 FIO CURTO	UNIDADE	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
91	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 FIO LONGO	UNIDADE	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
92	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 FIO CURTO	UNIDADE	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
93	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 FIO LONGO	UNIDADE	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
94	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 FIO CURTO	UNIDADE	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
95	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 FIO LONGO	UNIDADE	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
96	LÂMINA DE BISTURI Nº11	UNIDADE	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
97	LÂMINA DE BISTURI Nº22	UNIDADE	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
98	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTEREAL	UNIDADE	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
99	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTEREAL	UNIDADE	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
100	SONDA NASOENTEREAL Nº12	UNIDADE	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
101	KIT TALAS EVA MOLDAVEL	UNIDADE	20	R\$ 43,62	R\$ 872,40
102	COLCAR CERVICAL RESGATE TAMANHO PP	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
103	COLCAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
104	COLCAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
105	COLCAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
106	COLCAR CERVICAL RESGATE TAMANHO GG	UNIDADE	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
107	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE 000 A 6	UNIDADE	10	R\$ 29,16	R\$ 291,60
108	CINTO ARANHA DE RESGATE ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 61,15	R\$ 305,75
109	CINTO ARANHA DE RESGATE INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 61,15	R\$ 305,75
110	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UNIDADE	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
111	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNIDADE	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
112	AMBÚ ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 98,78	R\$ 197,56
113	AMBÚ PEDIÁTRICO	UNIDADE	2	R\$ 117,33	R\$ 234,66
114	SCALPE Nº23 CX C/100 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
115	SCALPE Nº25 CX C/100 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
116	PINÇA ANATÔMICA RETA Nº16	UNIDADE	20	R\$ 13,51	R\$ 270,20
117	PINÇA ANATÔMICA RETA COM DENTE Nº16	UNIDADE	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
118	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA Nº16	UNIDADE	20	R\$ 28,85	R\$ 577,00
119	PINÇA PORTA AGULHA Nº16	UNIDADE	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
120	CABO BISTURI Nº4	UNIDADE	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
121	CURATIVO INFANTIL BLOOD STOP REDONDO PACOTE C/500 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
122	VASELINA LÍQUIDA HOSPITALAR 1.000ML	UNIDADE	20	R\$ 37,42	R\$ 748,40
123	CURATIVO REDONDO PEQUENO CX C/500 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 12,72	R\$ 127,20
124	CURATIVO TRANSPARENTE(BAND-AID) CX C/50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
125	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DESCARPACK 25X28CM	UNIDADE	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
126	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	30	R\$ 10,37	R\$ 311,10
127	COMPRESSA GAZE RAYON COM AGE AGESANI	PACOTE	1000	R\$ 13,30	R\$

**Município de Jacuizinho**

	7,5CM X 15CM PACOTE C/500 UNIDADES				13.300,00
128	POMADA ANTIINFLAMATÓRIA PARA MASSAGEM DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG GEL CREME 60G	TUBOS	10	R\$ 9,29	R\$ 92,90
129	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10 UNIDADES	UNIDADE	5	R\$ 19,80	R\$ 99,00
130	LUVAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICAS P	CAIXA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
131	LUVAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICAS M	CAIXA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
132	ÓLEO PARA BEBÊ 200ML	UNIDADE	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
133	MEDIDOR DE GLICOSE SANGUINEA ON CALL PLUS MODELL OGM -171	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
134	FITA DE HGT CX C/50 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
135	MACA GINECOLÓGICA PARA COLETA DE PREVENTIVOS - ESTRUTURA EM AÇO- FERRO PINTADO - LEITO ESTOFADO COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIM; - CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; - SUPORTES PARA PERNEIRAS CROMADOS; - PORTA COXAS ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO	UNIDADE	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
136	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBULATORIAL C/ BICO 500ML	UNIDADE	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
137	ESTETOSCÓPIO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. POSSUI DOIS TIPOS DE AUSCULTADORES: FECHADO COM MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO (DIAFRAGMA) - USADO PARA DETECTAR SONS DE BAIXA FREQUÊNCIA COM MAIOR DISTINÇÃO; ABERTO (SINO) - USADO PARA LOCALIZAR COM MAIOR PRECISÃO OS SONS OBTIDOS. ACOMPANHA OLIVAS E DIAFRAGMA SOBRESSALENTE. TUBO LATEX FREE, SISTEMA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. DIÂMETRO DO DIAFRAGMA 3,5CM OU MENOR. HASTES BINAURIS LEVES, RESISTENTES E AJUSTADAS À UM ÂNGULO DE 15°. TAMANHO DO TUBO 78 CM. DIÂMETRO DO SINO: 3,0 CM OU MENOR.	UNIDADE	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
138	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 88,99	R\$ 444,95
139	COLA CIRÚRGICA DERMA+FLEX TÓPICO CUTÂNEO 0,7G CX C/10	CAIXA	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
140	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL AMARELA COM CINTO	UNIDADE	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
141	COLORIMETRO ANALISADOR DE CLORO LIVRE	UNIDADE	1	R\$ 562,48	R\$ 562,48
142	KIT REAGENTE DPD LIQUIDO PARA CLORO	UNIDADE	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00



LIVRE-100 TESTES

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Eloi Tatim da Silva, 407, Prefeitura de Jacuizinho, em até 10 dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. O atraso na entrega será verificada a razoabilidade e aplicada penalidades se for o caso.

1. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

1.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

1.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: comprasjacuizinho@gmail.com.

1.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.3.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.3.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

1.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

1.3.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

2.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

2.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

2.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3. PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do



domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Jacuizinho, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LIQUIDEZ CORRENTE: \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$LIQUIDEZ GERAL: \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$GRAU DE ENDIVIDAMENTO: \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (1)}$$

OBS: A licitante deverá apresentar documento com a referida fórmula devidamente assinada pelo contador. Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

4.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.3.4.1. A substituição referida no item 4.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Município de Jacuizinho

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; Administração, conforme o previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Em linha de princípio, tal exigência poderá diminuir a competitividade no certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, recolhimento do valor equivalente a garantia, por não se tratar de compras de grande vulto.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública,



mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no presente edital.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

- a) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (**SE HOVER REGULAMENTO**);
- b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, enviados, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de (ME, EPP...) exigida neste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir



sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.6. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.7. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses nos termos da lei.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação



orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
4233	0604	2035000	339030000000	1600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Eloi Tatim da Silva, 407, prefeitura municipal de Jacuizinho.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O objeto do presente contrato será recebido:

18.7. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

18.8. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

18.9 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho/RS, 18 de abril de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO